



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Reitoria**

Salvador, 10 de novembro de 2022

## PROJETO BÁSICO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EVENTO DE CAPACITAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação do curso de capacitação in company presencial "Redação Oficial e Português" para servidores do IF Baiano.

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>REQUISITANTE:</b>          | Josemary Barbosa da Silva  |
| <b>Nº DE PARTICIPANTES:</b>   | 50 participantes   |
| <b>VALOR DO INVESTIMENTO:</b> | R\$35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). |

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação, considerando a necessidade do treinamento de Redação Oficial e Português para alguns servidores do IF Baiano, diante da importância da utilização de melhores comunicações internas e externas no desempenho da instituição, preparando assim esses servidores para atingir concisão, objetividade, clareza, impessoalidade e correção nas comunicações oficiais, por meio de uma metodologia diferenciada, facilitando a compreensão da mensagem que se quer transmitir através da redação oficial e do uso correto da gramática considerando os diferentes níveis de linguagem.

2.2. Justifica-se, ainda, considerando a importância do conteúdo programático solicitado pelo requisitante do treinamento, Chefe de Gabinete da Reitoria, e a experiência e boa didática da Professora Kelle Catiane (responsável pelo Projeto "Retoques Gramaticais" no Tribunal de Justiça/BA) em ministrar conteúdos longos em curto período de tempo e de maneira satisfatória e com uma metodologia diferenciada.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso III, "f" in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

*Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU N° 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 74, III da Lei 14.133/2021:

|   |  |
|---|--|
| SERVIÇO<br>TÉCNICO<br>ESPECIALIZADO<br>(art. 6º da Lei nº<br>14.133/21) | O serviço proposto enquadra-se na alínea f do inciso XVIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/21.   |
| NATUREZA<br>SINGULAR DO<br>SERVIÇO                                      | A singularidade desse treinamento está relacionada com as necessidades do IF Baiano no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação no formato in company, considerando que esse curso tem como finalidade ensinar os participantes a maneira correta de redigir atos normativos e textos de documentos de processos de modo geral, possibilitando a comunicação impessoal entre servidores e público externo, por meio de uma profissional conceituada no mercado por ministrar esse formato de treinamento para servidores públicos há alguns anos, usando uma linguagem clara e focando exatamente naquilo que os servidores precisam para atuar com maior eficiência nas atividades no âmbito do Instituto seu dia a dia.   |
| NOTÓRIA<br>ESPECIALIZAÇÃO<br>DO<br>CONTRATADO                           | A notória especialização pode ser comprovada por meio do histórico da Palestrante Kelle Catiane, a qual possui experiência há muitos anos nessa área ministrando aulas para cursos preparatórios de concursos públicos, para órgãos públicos, conforme breve currículo a seguir:<br><br>Graduada em Letras Vernáculas pela Universidade Católica de Salvador (Ucsal). Especialista em Gramática e Textos pela Universidade Salvador (Unifacs). Ministrante de Cursos Linguísticos do Ministério Público da Bahia e do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia (SINDJUFE-BA). Professora de Cursos Preparatórios para Concursos Públicos. Mentora do Método KC de Gramática e Redação. Revisora de Textos Acadêmicos e Jurídicos. E Servidora Pública na Função de Assessora Linguística da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. |

#### 4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

4.1. O evento será realizado no início de 2023 na cidade de Salvador/BA, sob a forma presencial com carga horária de 16 horas.

4.2. O conteúdo programático foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante e encontra-se organizado conforme proposta em anexo:

4.3 O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da EMPRESA: MÉRITO CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 17.974.279/0001-07.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1 de abril de 2009, foi comprovado por meio de documento comprobatório de preço praticado com a Administração Pública, os quais encontram-se anexos ao processo.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados pela Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) serviço(s) executado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.1.1. Pagamentos com valores superiores ao disposto no item acima serão pagos em até 30 (trinta) dias.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

**6.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

**6.7.** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

**6.7.1.** O serviço não tiver sido prestado conforme solicitado;

**6.7.2.** A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

**6.7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações da proposta apresentada para o evento;

**7.2.** Fornecer material didático (apostilas e certificados) e demais materiais necessários ao desenvolvimento do evento.

**7.3.** Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

**7.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Compete ao IF Baiano - Reitoria:

**8.1.1.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

**8.1.2.** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.1.3.** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma estabelecida.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**9.1.1.** pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**9.1.2.** pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**9.1.3.** pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**9.1.4.** pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**9.1.5.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**9.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

9.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

9.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/11/2022 20:24:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 382341  
**Verificador:** 9be6c77479  
**Código de**  
**Autenticação:**



Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001